



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora/MG.

ASSUNTO: Dispõe sobre a mudança de entidade mantenedora e renovação do registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil do **Colégio Apogeu - Unidade VII**.

PROCESSO FÍSICO Nº: 7.949/2019/Vol. 01 e 02 **PROCESSO ELETRÔNICO Nº:** 9.639/2022

PARECER CME/JF Nº: 36/2024

APROVADO EM: 12/04/2024

I. RELATÓRIO:

Versa a matéria, inicialmente, sobre a solicitação de renovação do registro e autorização de funcionamento do **Colégio Apogeu - Unidade VII**, encaminhada no dia 25 de outubro de 2023, ao Conselho Municipal de Educação (CME/JF) pela Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil/Secretaria de Educação (SE/SSAPE/DEI/SEPART), através do Processo Eletrônico nº 9.639/2022, disponibilizado na plataforma de comunicação e gestão documental da Prefeitura de Juiz de Fora (1Doc). Posteriormente, em 01 de fevereiro de 2024, foi encaminhada pela mesma Supervisão, a comunicação da mudança da entidade mantenedora da Instituição.

Registra-se, que o **Colégio Apogeu - Unidade VII** era mantido pelo Centro Educacional Espaço Mágico Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o CNPJ nº 25.788.092/0001-47, sob a responsabilidade do Sr. Alfredo Portugal, conforme registrado na 11ª (décima primeira) alteração contratual, datada de 15 de maio de 2023, anexada no despacho 1 – item 2.

Atualmente, o **Colégio Apogeu - Unidade VII** é mantido pelo **Instituto Educacional Scire**, uma associação civil, sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, regida por um Estatuto Social, datado de 29 de novembro de 2023, devidamente registrado em Cartório, inscrito sob o CNPJ nº 27. 775.972/0001-04, sob a responsabilidade do diretor presidente - Sr. Leonardo Vinícius Martins Silva.

A Instituição oferta à Educação Infantil, na faixa etária de creche (04 meses a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial e integral, com oferta de alimentação e encontra-se sediada na rua Olegário Maciel nº 1.580, bairro Paineiras, Juiz de Fora – MG. Pertence ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora.

Parecer CME/JF nº 36/2024 - 1

Secretaria Executiva dos Conselhos

Rua Halfeld,1400 / Sala 211, bairro Paineiras, Juiz de Fora / MG – CEP: 36.016-015

Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselhosejf@gmail.com



Lei Municipal nº 12.086/2010

O **Colégio Apogeu - Unidade VI** obteve o último registro e autorização de funcionamento mediante Portaria do Diretor nº 4.445, de 04 de março de 2021 (publicada 05 de março do mesmo ano), com validade de 03 (três) anos. Para tanto, foi considerada a emissão do Parecer nº 25/2020, aprovado em 27 de novembro de 2020.

II. MÉRITO:

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído, de acordo com os documentos citados nos artigos 32 – 33 e 34 - 35 da Resolução nº 001/2013 do CME, que dispõe sobre o Registro e a Regularização de Funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas às crianças na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município de Juiz de Fora, a saber:

TÍTULO VII - DA MUDANÇA DA ENTIDADE MANTENEDORA

Art. 32. A mudança da entidade mantenedora de estabelecimento privado da Educação Infantil depende da homologação prévia do órgão gestor da educação municipal instruída com documentação formal de transferência, conforme a legislação vigente.

§ 1º A mudança de entidade mantenedora deverá ser comunicada ao Conselho Municipal de Educação até 60 (sessenta) dias após a efetivação contratual.

§ 2º A nova entidade mantenedora deverá comprovar a capacidade econômica, financeira e técnica para a manutenção da instituição.

§ 3º Será feito um relatório circunstanciado pela equipe técnica do órgão gestor da educação municipal sobre as condições de funcionamento da Instituição de Educação Infantil.

Art. 33. A mudança de entidade mantenedora de instituições de Educação Infantil será comunicada ao Conselho Municipal de Educação acompanhada dos documentos indicados nos incisos I, II, III, IV, V, VI, IX, X e XII, do art. 27.

TÍTULO VIII - DA RENOVAÇÃO DE REGISTRO

Art. 34. O pedido de renovação de registro para estabelecimentos de Educação Infantil da rede privada, formulado pelo representante da rede privada, formulado pelo representante da entidade mantenedora deverá ser protocolado no órgão gestor da educação municipal até 180 (cento e oitenta) dias antes do término de validade do registro.

Art. 35. A renovação de registro da entidade mantenedora de instituições de Educação Infantil da rede privada será comunicada ao Conselho Municipal de



Lei Municipal nº 12.086/2010

Educação, acompanhada dos documentos indicados nos incisos I, II e XII, do art. 27.

Parágrafo único. Será feito um relatório circunstanciado pela equipe técnica do órgão gestor da educação municipal sobre as condições de funcionamento da instituição de Educação Infantil, abordando aspectos pedagógicos e de infraestrutura.

Destacamos abaixo, informações contidas no Memorando de Verificação “in loco” emitido pela equipe da SEPART em 22 de setembro de 2023:

Do atendimento:

- * Atualmente, o horário de funcionamento da Instituição é das 7 às 19 horas – integral e parcial no horário de 13:00 às 17:00;
- [...]

Encontram-se matriculadas 115 crianças da Educação Infantil. Desses, 75 crianças são atendidas em horário integral com oferta de alimentação.

Condições do Imóvel:

- * O imóvel foi construído para fins educacionais e conta 4 pavimentos;
- * O acesso ao 1º e 2º pavimentos se fazem através de rampa e de escada;
- * O acesso aos 3º e 4º pavimentos se fazem por meio de escadas, com piso antiderrapante e corrimão em toda a sua extensão;
- 1º Pavimento: com acessos através de escada no interior do prédio e rampa descoberta, localizada à frente do imóvel:
 - * 1 salão coberto medindo 191,35m²;
 - * 1 banheiro feminino medindo 9,98m²;
 - * 1 banheiro masculino medindo 9,98m²;
 - * 1 despejo de materiais limpeza medindo 1,46m²;
 - * 1 cozinha medindo 9,24m²;
 - * 1 banheiro medindo 4,78m²;
 - * 1 despejo de materiais diversos medindo 9,76m²;
- 2º Pavimento: com acesso através de rampa, medindo 18m², com corrimão nas duas alturas em ambos os lados e piso antiderrapante:
 - * 2 portões de acesso medindo, respectivamente, 2,94m² e 3,75m²;
 - * 1 hall medindo 12,20m²;
 - * 1 área de circulação medindo 62,05m²;
 - * 1 recepção / secretaria medindo 13,40m²
 - * 1 coordenação / direção medindo 103, 20m²;
 - * 1 refeitório medindo 28,26m²;
 - * 1 cozinha medindo 15m²;
 - * 1 despensa medindo 4,65m²;
 - * 1 sala de material pedagógico medindo 4,56m²;
 - * 1 sala medindo 35,10m², atende atualmente, no turno da tarde, a 14 crianças de 04 anos;
 - * 1 sala medindo 26,08m², atende atualmente, no turno da tarde, a 12 crianças de 04 anos;
 - * 1 pátio descoberto medindo 113m²;
 - * 1 banheiro feminino medindo 3,90m²;
 - * 1 banheiro masculino medindo 3,90m²;
 - * 1 sala medindo 17,80m²;
 - * 1 sala medindo 19,06m²;
 - * 1 sala medindo 19m², atende atualmente, no turno da tarde, a 16 crianças de



Lei Municipal nº 12.086/2010

04 anos;

* 01 sala medindo 19,06m², atende atualmente, no turno da tarde, a 19 crianças de 05 anos;

* 1 sala medindo 19,81m²;

* 1 sala medindo 17,56m², atende atualmente, no turno da tarde, a 8 crianças de 04 anos;

* 1 sala medindo 17,76m², atende no turno da tarde, a 9 crianças de 05 anos ;

* As salas de atividades descritas acimas possuem banheiros americanos (compartilhados por duas salas);

3º Pavimento: com acessos através de: escada coberta no interior do prédio, com corrimão em duas alturas, em ambos os lados e piso antiderrapante; e escada descoberta, localizada na área descoberta, com corrimão apenas na altura do adulto e piso antiderrapante (cimento queimado).

* 1 berçário medindo 43,98m²;

* 1 banheiro para feminino medindo 4,60m²;

* 1 banheiro para banho e higienização das crianças 12m²;

* 1 lactário medindo 7,27m²;

* 1 sala de banho medindo 12,24m²;

* 1 sala de berços medindo 29,88m²;

* 1 sala medindo 17,76m², atende atualmente, no turno da tarde, a 10 crianças de 02 anos;

* 1 sala medindo 17,56m², atende atualmente, no turno da tarde, a 10 crianças de 02 anos;

* 1 Sala medindo 20,86m², atende atualmente, no turno da tarde, a 9 crianças de 01 ano;

* 1 Sala medindo 16,86m², atende atualmente, no turno da tarde, a 8 crianças de 01 ano;

* As salas de atividades descritas acimas possuem banheiros americanos (compartilhados por duas salas);

* 1 portão de acesso ao pátio medindo 70x210cm;

* 1 pátio descoberto medindo 193,40m²;

* 1 pátio de areia e horta medindo 113,07m²;

* 1 refeitório medindo 9,60m²;

* 1 banheiro feminino medindo 3,90m²;

* 1 sala de banho medindo 3,90m²;

* 1 sala de primeiro socorros medindo 7,20m²;

4º Pavimento: o acesso se faz através de escada com corrimão dos dois lados.

* 1 banheiro infantil feminino medindo 1,56m²;

* 1 banheiro infantil masculino medindo 1,56m²;

* 1 quadra coberta medindo 169m²;

* 1 almoxarifado, destinado a guarda de equipamentos de educação física;

* 1 sala de brinquedos medindo 82,45m²;

* 1 espaço para guarda de documentos medindo 2,39m²;

01 almoxarifado medindo 7,56m².

Dos Brinquedos, Equipamentos e Materiais Didáticos:

* A Instituição possui ótima quantidade de brinquedos pedagógicos, brinquedos de faz-de-conta, fantasias, brinquedos de parque, brinquedos de jardinagem, literatura e materiais pedagógicos e esportivos. Os mesmos são organizados de forma a propiciar a exploração, a experimentação e a interação entre crianças e adultos.

Do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico:

O Regimento Escolar abrange as ações pedagógicas e administrativas da instituição norteando e regulamentando as atividades, objetivando corroborar



Lei Municipal nº 12.086/2010

com a constituição de um ambiente democrático em prol da qualidade educacional almejada;

Projeto Político Pedagógico da instituição baseia-se nas concepções de aprendizagem e desenvolvimento que valorizam a interação e o processo de humanização a partir da relação com o outro. Na vivência das ações/relações, a instituição comprehende a educação como um processo multifacetado, dinâmico, aberto e flexível;

Ambos os documentos, passarão por serão analisados pela SEPART, em função das orientações encaminhadas para atualização, verificando se não ferem as legislações educacionais vigentes.

Registramos que o número de profissionais é compatível com o quantitativo de crianças matriculadas e horário de atendimento proposto, encontrando-se em consonância com a jornada letiva e com a legislação vigente.

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Diante do exposto, este Conselho homologa o **Instituto Educacional Scire** como a nova entidade mantenedora do **Colégio Apogeu – Unidade VII**, e manifesta-se favorável à renovação do registro e autorização de funcionamento da Instituição, para atendimento às crianças na faixa etária de creche (04 meses a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial e integral, com oferta de alimentação, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2024.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 12 de abril de 2024.

Maria Leopoldina Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

PARECER HOMOLOGADO
Juiz de Fora, 12 de abril de 2024.

Nádia de Oliveira Ribas
Secretaria de Educação

Parecer CME/JF nº 36/2024 - 5